



LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

LEI Nº 3186, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Orçamento Fiscal do Município, para os fins que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Orçamento em vigor, para atender a seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /RP	VALOR (R\$)
10 – Secretaria Municipal de Educação	10.01 – Fundo Municipal de Educação	12.366.0005.2.094 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino de Jovens e Adultos	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.540.2	R\$ 50.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.542.2	R\$ 50.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.2	R\$ 50.000,00
			Total da Ação		R\$ 150.000,00
Total da Órgão		R\$ 150.000,00			
Total da Adição		R\$ 150.000,00			

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender à abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /RP	VALOR (R\$)
10 – Secretaria Municipal de Educação	10.01 – Fundo Municipal de Educação	12.361.0005.2.090 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.540.2	R\$ 50.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.542.2	R\$ 50.000,00
			3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.2	R\$ 50.000,00
			Total da Ação		R\$ 150.000,00
Total da Órgão		R\$ 150.000,00			
Total da Redução		R\$ 150.000,00			

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 25 de maio de 2026.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal